

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI 1.589, DE 03 DE AGOSTO DE 2016.

DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O PERÍODO DA LEGISLATURA DE 2017 A 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal, com fulcro no artigo 29, V, VI e VII, 29-A caput e §1° e 37, XI, todos da Constituição Federal e artigo 43 da Lei Orgânica, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante, para o mandato correspondente a Legislatura com o início em 1º de janeiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2020, fica fixado em parcela única no valor estabelecido pela Lei Municipal nº 1.356 de 16 de outubro de 2012, reajustado pelo IPCA acumulado dos anos de 2012 a 2016. O subsídio do Vice-Prefeito corresponde a 70% (setenta por cento) do subsídio fixado para o Prefeito.

Art. 2º O subsídio mensal dos Secretários Municipais e Secretários Municipais Adjuntos para o período de Legislatura com o início em 1º de janeiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2020, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para Secretários e o subsídio dos Secretários Municipais Adjuntos corresponde a 85% dos subsídios fixados para os Secretários.

Parágrafo Único. Aos Secretários Municipais e aos Secretários Municipais Adjuntos fica resguardado o direito de opção pelo percebimento da sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

remuneração de servidor efetivo, acrescida da gratificação de representação no percentual de 40% (quarenta por cento), sem prejuízo dos demais direitos e vantagens anteriormente adquiridas.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de agosto de 2016. 195º da Independência e 128º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007 **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO X

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 06 DE SETEMBRO DE 2016

Nº 167

EXECUTIVO/GABINETE

LEI 1.589, DE 03 DE AGOSTO DE 2016.

DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O PERÍODO DA LEGISLATURA DE 2017 A 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal, com fulcro no artigo 29, V, VI e VII, 29-À caput e §1º e 37, XI, todos da Constituição Federal e artigo 43 da Lei Orgânica, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante, para o mandato correspondente a Legislatura com o início em 1º de janeiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2020, fica fixado em parcela única no valor estabelecido pela Lei Municipal nº 1.356 de 16 de outubro de 2012, reajustado pelo IPCA acumulado dos anos de 2012 a 2016. O subsídio do Vice-Prefeito corresponde a 70% (setenta por cento) do subsídio fixado para o Prefeito.

Art. 2º O subsídio mensal dos Secretários Municipais e Secretários Municipais Adjuntos para o período de Legislatura com o início em 1º de janeiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2020, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para Secretários e o subsídio dos Secretários Municipais Adjuntos corresponde a 85% dos subsídios fixados para os Secretários Municipais Adjuntos fica resguardado o direito de opção pelo percebimento da sua remuneração de servidor efetivo, acrescida da gratificação de representação no percentual de 40% (quarenta por cento), sem prejuizo dos demais direitos e vantagens anteriormente adquiridas.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de agosto de 2016. 195º da Independência e 128º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA 826, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

Nomeia Coordenadora Geral de Saúde Bucal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1°. Nomear MAYARA CELESTE MEDEIROS TENUTA, para exercer o cargo de Coordenadora Geral de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 831, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

Exonera Subcoordenadora de Promoção da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar FRANCISCA VALCIMAR MIRANDA DE MELO do cargo de Subcoordenadora de Promoção da Saúda da Secretaria Municipal de Saúda.

de Subcoordenadora de Promoção da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de setembro de 2016.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE SETEMBRO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 832, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.

Nomeia Subcoordenadora de Promoção da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar n° 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1° - Nomear ANA PAULA ABATH DANTAS para exercer o cargo de Subcoordenadora de Promoção da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de setembro de 2016.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE SETEMBRO DE 2016.

> JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 768, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Exonera Assistente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar MARIA SIMONE LIMA DA SILVA para exercer o cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE JULHO DE 2016.

> JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 769. DE 26 DE JULHO DE 2016.

Nomeia Assistente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear ANNE APARECIDA LIMA DOS SANTOS para exercer o cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE JULHO DE 2016.

> JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL